



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

Aos 02 dias de Janeiro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - Pa, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – Pa, **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 040/2017, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** Registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Igarapé – Açu.

**1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b> COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	<b>Fone/Fax:</b> (91)3204-2602
<b>CNPJ:</b> 04.510.069/0001-16	<b>E-mail:</b> ellen@comatel.com.br
<b>End.:</b> Travessa José Pio, nº 545-A, Bairro Umarizal, CEP 66.050-240, Belém/PA	
<b>Representante Legal:</b> JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE	<b>Cargo:</b> Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

ARAÚJO						
Lote Único	Especificação dos Produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, PARA CABO DE ALUMINIO 16MM	UNIDADE	200	ELETROLU MINAR	R\$ 1,67	R\$ 334,00
02	BASE RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	1000	EXATRON	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
03	BOCAL E-40 LOUCA	UNIDADE	100	DECOLUX	R\$ 4,20	R\$ 420,00
04	BOCAL E-27 LOUCA	UNIDADE	100	DECOLUX	R\$ 1,00	R\$ 100,00
05	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA PADRAO CELPA 1,50 mts	UNIDADE	1000	POSTEFER	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
06	CABO FLEXIVEL 1X2,50MM	METRO	1000	NORTFLEX	R\$ 0,35	R\$ 350,00
07	CABO TRIPLEX 16MM	METRO	2000	CMR	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
08	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL AZUL	UNIDADE	4	PLASTICO R	R\$ 27,82	R\$ 111,28
09	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA P/ ELETRICISTA	UNIDADE	3	PLASTICO R	R\$ 159,25	R\$ 477,75
10	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNIDADE	2000	INTELLI	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
11	ESCADA EXT.8.40 FIBRA	UNIDADE	1	SÍNTESE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	FITA DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO ZEBRADA LARANJA 70MMX200M	UNIDADE	2	PLASTICO R	R\$ 6,60	R\$ 13,20
13	FITA ISOLANTE SCOTH 20MT	UNIDADE	200	PRYSMIAN	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
14	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT	UNIDADE	100	FOXLUX	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
15	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	UNIDADE	1000	OUROLUX	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
16	REATOR VAPOR METALICO 70W	UNIDADE	1000	SAMA	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
17	LAMPADA VAPOR METÁLICO 100W E-40	UNIDADE	2000	OUROLUX	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00
18	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	UNIDADE	2000	SAMA	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
19	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	1000	OUROLUX	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
20	REATOR VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	1000	SAMA	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
21	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	UNIDADE	100	OUROLUX	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
22	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	100	SAMA	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
23	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	UNIDADE	100	OUROLUX	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

24	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	100	SAMA	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
25	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27	UNIDADE	1000	OUROLUX	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00
26	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	1000	SAMA	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
27	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40	UNIDADE	1000	OUROLUX	R\$ 17,42	R\$ 17.420,00
28	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	UNIDADE	1000	SAMA	R\$ 28,35	R\$ 28.350,00
29	REFLETOR BOCAL E-40 400W	UNIDADE	60	OLIVO	R\$ 19,45	R\$ 1.167,00
30	LUMINARIA ABERTA PADRAO CELPA E-40	UNIDADE	700	OLIVO	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
31	LUMINARIA ABERTA PADRAO CELPA E-27	UNIDADE	300	OLIVO	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
32	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLANTE CLASSE "0"	PAR	8	SOLDASUL	R\$ 18,59	R\$ 148,72
33	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE "0" 500V 2,5KV	PAR	4	ORION	R\$ 144,00	R\$ 576,00
34	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE "1" 1000V	UNIDADE	4	ORION	R\$ 200,00	R\$ 800,00
35	OCULOS FUME DE SEGURANÇA (PRETO)	UNIDADE	10	PLASTICO R	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM	UNIDADE	1000	ROMAGNO LLE	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
37	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UNIDADE	1000	ROMAGNO LLE	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
38	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM	UNIDADE	1000	ROMAGNO LLE	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
39	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UNIDADE	5000	STI	R\$ 10,14	R\$ 50.700,00
40	TALABARTE POSICIONAMENTO REGULAVEL GANCHO DE 14MM PROTEÇÃO EM CORDURA, COM TRAVAS E MOSQUETES, TAMANHO G	UNIDADE	6	PLASTICO R	R\$ 90,00	R\$ 540,00
41	VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 ELEMENTOS 38 X 6,45 METROS	UNIDADE	2	COOFEST	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR GLOAL						<b>R\$ 498.997,95</b>

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 02 do mês de janeiro 2018 e término em 02 do mês de janeiro de 2019.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1-** Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Os produtos deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria.

**4.2-** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4 -** Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

**4.5** - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**5.2** - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé - Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú -Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú /PA, 02 de Janeiro 2018.

---

**RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**  
**COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:

CPF: